



## LEI COMPLEMENTAR Nº 790

*Altera a Estrutura Remuneratória da Lei Complementar Estadual nº 566, de 21.7.2010 – reestruturação e modernização da Estrutura Organizacional Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.*

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo VIII da Lei Complementar nº 566, de 21.7.2010 – reestruturação e modernização da Estrutura Organizacional Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme disposto no Anexo 1 desta Lei Complementar.

**Art. 2º** O artigo 18 da Lei Complementar nº 566/2010 passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016 com a seguinte redação:

“Art. 18. As funções gratificadas de Chefe de Seção e Assistente de Secretaria de Câmara serão exercidas por servidor efetivo localizado na seção correspondente, fazendo jus ao recebimento de quarenta por cento do cargo do técnico judiciário padrão 5, classe I, nível 1; a de Assistente de Gabinete de Desembargador será exercida por servidor efetivo fazendo jus ao recebimento de sessenta e cinco por cento do vencimento do servidor efetivo designado para a função, limitado ao padrão 16, classe XVI, nível 28, da Carreira de Analista Judiciário Especial.” (NR)

**Art. 3º** O disposto no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 7.854, de 22.9.2004, é aplicado aos servidores que ocupavam o cargo de Agente Judiciário – Função Administrativa, constante no quadro de transformação dos cargos efetivos (Anexo IV da Lei nº 9.497, de 21.7.2010), os quais passam a ser denominados Analista Judiciário 01 – Área Administrativa – Especialidade Agente Judiciário e a integrar o quadro suplementar.

**§ 1º** - O previsto no § 2º do artigo 19 da Lei nº 7.854/2004 é estendido aos ocupantes dos cargos de Analista Judiciário 01 – Área Administrativa – Especialidade Agente Judiciário, na forma das tabelas constantes no Anexo 2 desta Lei Complementar. **(Parágrafo único renumerado como § 1º pela Lei complementar nº 815/2015)**

**§ 2º** As tabelas constantes do Anexo 2 desta Lei Complementar, referentes a 1º de janeiro de 2016 e a 1º de janeiro de 2017 passarão a vigorar, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2019. **(Acrescentado pela Lei Complementar nº 815/2015)**

**Art. 4º** O disposto nos Anexos VI e VIII da Lei nº 7.854/2004 passa a vigorar conforme os Anexos 3 e 4 desta Lei Complementar, respectivamente.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 03 de outubro de 2014.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
*Governador do Estado*

**(D.O. de 06/10/2014)**

## ANEXO 1

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ES		
Cargo efetivo	Vencimento	Representação
Analista Judiciário 01	R\$ 3.042,47	
Analista Judiciário 02	R\$ 4.388,66	
Cargo comissionado	Vencimento	Representação
Assessor de Nível Superior	R\$ 7.313,38	
Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 01	R\$ 7.313,38	
Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 02	R\$ 10.238,70	
Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 03	R\$ 7.313,38	R\$ 2.925,31
Assessor de Nível Superior para Assuntos de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica	R\$ 7.313,38	R\$ 2.925,31
Assessor de Nível Superior para Assuntos de Planejamento das Serventias Judiciais e Extrajudiciais	R\$ 7.313,38	R\$ 2.925,31
Assessor Judiciário	R\$ 4.388,66	
Chefe de Gabinete da Corregedoria	R\$ 7.313,38	
Chefe de Gabinete de Desembargador	R\$ 5.119,32	
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 10.447,69	R\$ 4.179,04
Chefe de Gabinete da Vice-Presidência	R\$ 7.313,38	
Coordenador	R\$ 7.313,38	
<b>Diretor de Secretaria</b>	<b>R\$ 10.238,70</b>	
Secretário	R\$ 7.313,38	R\$ 2.925,31
Secretário Geral	R\$ 10.477,69	R\$ 4.179,04
Sub-Secretário Geral	R\$ 8.358,13	R\$ 3.343,26
Função gratificada	Vencimento	Representação
Assistente de Gabinete de Desembargador	R\$ 1.216,99	
Assistente de Secretaria de Câmara	R\$ 1.216,99	
Chefe de Seção	R\$ 1.216,99	
Revisor	R\$ 1.216,99	
Gratificação especial	Vencimento	Representação
Membro de Comissão (CLP)	R\$ 1.216,99	
Membro de Comissão (Pregão)	R\$ 1.216,99	
Pregoeiro	R\$ 1.324,88	
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)	R\$ 1.324,88	
Membro de Comissão (CEPRO)	R\$ 304,25	



**ANEXO 03**  
**ANEXO VI**

**CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE**

ESCOLARIDADE	CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	SEDE	1ª INST	TOTAL		
ENSINO MÉDIO	<b>TÉCNICO JUDICIÁRIO</b>	ADMINISTRATIVO	Sem Especialidade	114	30	144		
		APOIO ESPECIALIZADO	Técnico em Contabilidade	11	-	11		
			Técnico em Informática	24	22	46		
			Técnico em Edificações	7	-	7		
			Técnico em Eletrotécnica	12	-	12		
			Técnico em Mecânica	2	-	2		
			Técnico em Telecomunicações	2	-	2		
ENSINO SUPERIOR	<b>ANALISTA JUDICIÁRIO</b>	ADMINISTRATIVO	Sem Especialidade	40	-	40		
		APOIO ESPECIALIZADO	Administração	28	-	28		
			Análise de Banco de Dados	3	-	3		
			Análise de Sistemas	13	-	13		
			Análise de Suporte	6	-	6		
			Arquitetura	4	-	4		
			Arquivologia	2	-	2		
			Biblioteconomia	2	-	2		
			Comunicação Social	4	-	4		
			Contabilidade	7	-	7		
			Direito	60	-	60		
			Economia	2	-	2		
			Enfermagem	1	-	1		
			Engenharia Civil	8	-	8		
			Engenharia Elétrica	4	-	4		
			Engenharia Mecânica	2	-	2		
			Estatística	3	-	3		
			Informática	4	-	4		
			Licenciatura Letras	1	-	1		
			Medicina do Trabalho	2	-	2		
			Pedagogia	1	-	1		
			Psicologia	6	62	68		
			Serviço Social	7	109	116		
			Taquigrafia	39	3	42		
		JUDICIÁRIA	Direito	-	1.646	1.646		
		Oficial de Justiça Avaliador	20	692	712			
		Execução Penal	-	23	23			
		Comissário de Just. Inf. e Juv.	-	71	71			
		ENSINO SUPERIOR	<b>ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL</b>	JUDICIÁRIA	Contador	-	70	70
		TOTAL				441	2728	3169

**ANEXO 04**  
**ANEXO VIII**

**CARGOS EFETIVOS DO QUADRO SUPLEMENTAR**

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA DE ATIVIDADE</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>CLASSE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
AUXILIAR JUDICIÁRIO	APOIO OPERACIONAL	Comunicação	I, II, III e IV	6
		Serviços Gerais	I, II, III e IV	135
ANALISTA JUDICIÁRIO 01	ÁREA ADMINISTRATIVA	Agente de Segurança	V, VI, VII e VIII	19
		Operador de Unidade Volante	V, VI, VII e VIII	3
		Agente Judiciário	IX, X, XI, XII	41
	ÁREA JUDICIÁRIA	Porteiro dos Auditórios	V, VI, VII e VIII	6
		Avaliador Judiciário	V, VI, VII e VIII	3
		Escrevente Juramentado	IX, X, XI, XII	324
		Oficial de Justiça Avaliador	IX, X, XI, XII	159
		Comissário de Justiça da Infância e Juventude	IX, X, XI, XII	26
ANALISTA JUDICIÁRIO 02	ÁREA JUDICIÁRIA	Secretário de Gabinete	IX, X, XI, XII	26
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL	ÁREA JUDICIÁRIA	Escrivão Judiciário	XIII, XIV, XV e XVI	247
		Secretário do Colégio Recursal	XIII, XIV, XV e XVI	1
<b>TOTAL</b>				<b>996</b>